



LEI Nº 2.483, de
09 de SETEMBRO de 1992

Dispõe sobre a concessão de subvenções especiais às Entidades que menciona e dá outras providências.

791-AS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, no corrente Exercício, à Entidade abaixo mencionada, subvenção especial no valor discriminado a seguir, para fazer face as despesas com as atividades assistenciais, médicas e hospitalares e investimentos em suas instalações:

. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA 20.000.000,00

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), na seguinte dotação:

13.00 - Secretaria Municipal de Saúde

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428.0 - Assistência Médica e Sanitária

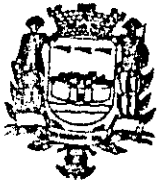
428.2 - Subvenção especial à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

3 2 3 0 - Transferências à Instituições Privadas

3 2 3 1 - Subvenções Sociais 20.000.000,00

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a conceder, no corrente Exercício, subvenção especial à OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, no valor de CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com o I Encontro Mundial de Jornalistas Católicos da Imprensa Escrita (complementação da subvenção concedida pela Lei Municipal nº 2.370, de 26 de fevereiro de 1992).

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), na seguinte dotação:



LEI Nº 2.483, de
09 de SETEMBRO de 1992

- fls.2 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 4º - ...

10.00 - Secretaria Municipal de Cultura

08.48.247.2 - Subvenção especial à Obra Social Nossa Senhora da Glória, para fazer face as despesas com o I Encontro Mundial de Jornalistas Católicos da Imprensa Escrita

3 2 3 0 - Transferências à Instituições Privadas

3 2 3 1 - Subvenções Sociais 20.000.000,00

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a conceder, no corrente Exercício, às Entidades abaixo mencionadas, subvenções especiais nos valores discriminados a seguir, para fazer face as despesas com atividades assistenciais e com as de investimentos em suas instalações:

. OBRA SOCIAL SÃO PEDRO APÓSTOLO 15.000.000,00

. OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA (aplicação dos recursos em Guaratinguetá, no Salão Comunitário da Igreja São Judas Tadeu) 2.000.000,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de CR\$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHÕES DE CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

16.00 - Encargos Gerais do Município

16.01 - 15.81.486 - Assistência Social Geral

486.2 - Subvenção especial às Entidades

3 2 3 0 - Transferências à Instituições Privadas

3 2 3 1 - Subvenções Sociais 17.000.000,00

Artigo 7º - As concessões referidas nos artigos 1º, 3º e 5º desta Lei, só poderão ser efetivadas às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de utilidade pública.

PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 2.483, de
09 de SETEMBRO de 1992

- fls.3 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 8º - Os créditos autorizados nos artigos 2º, 4º e 6º desta Lei, serão cobertos com o seguinte recurso:

99.99.999.9 - Reserva de Contingência 57.000.000,00

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de Setembro de 1992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOZA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.

ammc/